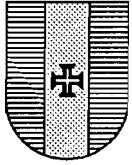


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 2

Terça - feira, 11 de Janeiro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1412/93:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

Resolução nº. 1413/93:

Atribui subsídios no âmbito das Festas do Fim do Ano de 1993.

Resolução nº. 1414/93:

Atribui um subsídio ao Jornal "Notícias da Madeira", no montante de 29.000.000\$.

Resolução nº. 1415/93:

Rectifica a Resolução nº. 1328/93, de 16 de Dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 1/94:

Institui um regime provisório na circulação de suínos vivos entre o Continente e a Região.

Resolução nº. 1412/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 29.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 30 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classif. Orgânica			Classif. Económica		Funcional	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			05 05.01 05.01.02	H	1.01.0	03 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO Gabinete do Secretário e Direcção Regional Adjunta Subsídios Sociedades ou quase sociedades não financeiras Empresas privadas Outros	29 000	
01			06 06.01		1.01.0	10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes Dotação provisional		29 000
TOTAL							29 000	29 000

Resolução nº. 1413/93

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1993, na cidade do Funchal, foram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas participações;

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir os seguintes subsídios:

a) A João Egídio Andrade Rodrigues - 4.800.000\$00

-Para a montagem de um presépio madeirense de escadinhas,

no Largo da Restauração.

b) A António Correia do Vale - 3.000.000\$00

- Para a realização de quadros vivos regionais - charola e jogos tradicionais madeirenses -, numa placa central da Avenida Arriaga.

c) A Rute Carmo Santos Barreto - 3.500.000\$00

- Para a montagem do quadro típico regional "Ida à Lenha", na Avenida Arriaga, frente ao Palácio do Governo.

d) A Ana Cristina da Silva Jardim - 1.500.000\$00

- Para a realização do quadro natalício do Pai Natal num trenó puxado por renas, no relvado Norte do Palácio de S. Lourenço.

e) A Maria Augusta Correia de Nóbrega - 2.500.000\$00

- Para a realização de quadros regionais vivos - esplanada de pastores, usos e costumes tradicionais das zonas rurais da Madeira -, numa placa central da Avenida Arriaga.

f) A Maria Laura Andrade Rodrigues - 2.000.000\$00

- Para a realização de decorações natalícias, na placa central da Avenida Arriaga, frente ao Centro Comercial Infante e no Largo do Chafariz.

g) Ao Grupo Folclórico Cultural e Recreativo da Boa Nova - 3.500.000\$00

- Para a realização do quadro vivo regional "Presépio Madeirense", numa perspectiva tradicional e etnográfica, na Praça Colombo.

h) À Associação de Animação Geringonça - 2.880.000\$00

- Para a realização do espectáculo de Passagem de Ano, no Jardim Municipal.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1414/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante global de 29.000.000\$00 ao Jornal "Notícias da Madeira".

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 05.01.02, Alínea h), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1415/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 1328/93, de 16 de Dezembro.

Assim, onde se lê: "José Gonçalves Coelho e consorte, representados por Carlos Feleciano Gomes Aguiar", deve ler-se: "Antonino Abelino de Caires e consorte".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 1/94

Considerando o disposto no ponto 4 da Decisão do Conselho Directivo do Instituto de Produção Agro-Alimentar datada de 19 de Novembro de 1993 e, nos termos do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 39209, de 14 de Maio de 1953;

O Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, determina:

Pela presente Portaria é instituído um regime provisório no que respeita à circulação de suínos vivos entre o Continente português e a RAM:

1-Fica interdita a entrada na R.A.M. de suínos provenientes das zonas consideradas inficionadas pela peste suína africana, ou seja, freguesia de Barrancos (Concelho de Barrancos) e Freguesia de Alcaçovas (Concelho de Viana do Alentejo), da área da direcção Regional de Agricultura do Alentejo, bem como a entrada de animais para abate imediato.

2-A entrada de suínos na R.A.M., provenientes dos restantes Concelhos do Continente português fica condicionada à apresentação da guia de circulação "mod 1141/INCM", à qual será aposto carimbo autenticador, pela respectiva Direcção Regional de Agricultura, que arquivará cópia do documento.

3-É proibida a circulação e o abate de suínos que não se encontrem devidamente marcados no pavilhão auricular direito com a marca da exploração respectiva.

4-Toda a documentação a coberto da qual se processa o trânsito de suínos deverá ser imediatamente entregue na Direcção Regional de Pecuária desta Região Autónoma.

5-A presente Portaria entra imediatamente em vigor e derroga o disposto no nº 2 da Portaria nº 37/93, de 12 de Abril, enquanto não forem oficialmente declarados extintos os focos de peste suína africana identificados nas regiões definidas no artigo 1º.

6-As contravenções ao disposto na presente Portaria são punidas nos termos do artigo 14º §§ 1 e 2 do Decreto-Lei nº

39209, de 14 de Maio de 1953.

Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas

Assinada em 10 de Janeiro de 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"